

## 2º TERMO ADITIVO - TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

Processo SEI nº 12883.001797/2025-10

## DAS PARTES

A UNIÃO, presentada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, e o(s) devedor(es) abaixo qualificado(s):

## 1. Qualificação do devedor:

Nome	GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/CPF	70.073.275/0001-30
Endereço	Rua Ricardo Salazar, nº 83, bairro do Prado, Recife/PE, CEP 50720-213

## 2. Qualificação do representante legal da empresa:

Nome	HUMBERTO PINTO SILVA
CNPJ/CPF	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]

representados por seu(s) advogado(s), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES), com fundamento no art. 190 do Código de Processo Civil e na Portaria PGFN nº 6.757/2022,

CONSIDERANDO que a Receita Federal do Brasil **deferiu a remessa** de processos administrativos da DEVEDORA, para inscrição em dívida ativa, após a realização do acordo original;

CONSIDERANDO que todos esses débitos inscritos possuem fato gerador anterior à data de formalização da transação individual;

CONSIDERANDO a obrigação da DEVEDORA de regularizar os débitos inscritos ou que se tornarem exigíveis posteriormente à formalização da transação;

CONSIDERANDO a manifestação de vontade da DEVEDORA quanto à inclusão dos débitos atualmente inscritos e exigíveis em Dívida Ativa da União na PGFN no acordo;

**FIRMAM** o presente **Termo de Aditamento à TRANSAÇÃO INDIVIDUAL**, já realizada (Processo SEI nº 12883.001797/2025-10), para inclusão das CDAs abaixo listadas:



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

**CLÁUSULA 1ª.** Será realizada abertura de novas contas de transação, dada a impossibilidade de revisão das contas de transação pré-existentes para inclusão de débitos novos, inexistentes à época da abertura, ficando preservados os mesmos termos do acordo, inclusive quanto ao percentual de desconto de até 65% (sessenta e cinco por cento) e o prazo para pagamento de 117 meses para as dívidas de Demais Débitos, já abatidas as 03 (três) parcelas vencidas, desde o acordo original.

**CLÁUSULA 2ª.** As DEVEDORAS ficarão obrigadas ao pagamento dos DARFs relativos às contas originais, além dos DARFs correspondentes às novas contas decorrente deste Termo Aditivo, cujo vencimento da primeira parcela será no último dia útil deste mês.

**CLÁUSULA 3ª.** Não serão admitidos novos aditamentos a este acordo, cabendo à devedora a regularização de eventuais novos débitos por outras vias ordinárias vigentes à época própria.

Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados, mantendo-se em vigor os termos do pacto inicial naquilo que não seja incompatível com o presente aditivo.

Recife, 12 de setembro de 2025.

[Redacted]

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE  
Procurador-Regional da Fazenda Nacional da 5ª  
Região - PRFNS

[Redacted]

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E  
PLANEJAMENTO LTDA  
CNPJ 00.750.352/0001-64

[Redacted]

CECILIA BEZERRA DE MELLO LMEOS  
Procuradora-Chefe da Dívida Ativa-PDA5

[Redacted]

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO  
[Redacted]

[Redacted]

BRUNO DIAS ALVES DA SILVA  
Procurador da Fazenda Nacional – NEGOCIA5

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Sua sessão expira em: 19:49  
 Data e Hora de login: 12/09/2025 14:52:37  
 Produção - 2.40.1 (BUILD 10)

**PGFN** Usuário: **[REDACTED]** - BRUNO DIAS ALVES DA SILVA | Procuradoria: QUINTA REGIAO - 4000  
 Sistema de Parcamento e outras Negociações Índice Negociações Emissão de Documento Ferramentas Sair

## ADESÃO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO

Contribuinte Modalidades Inscrição Consolidação Cálculo das Prestações

Negociações: 0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)  
 Modalidade: 0077 - DEMAIAS DEBITOS -PJ- DEMAIAS- ATE 120 MESES - REDUCAO DE ATE 65% - 3/3- 1

## Utilização de créditos

Valor passível de amortização: 1.283.890,34

## Prejuízo Fiscal

CNPJ	Aliquota	Montante <b>1</b>	Valor calculado
Nenhum valor informado			

## Base de cálculo negativa da CSLL

CNPJ	Aliquota	Montante <b>1</b>	Valor calculado
Nenhum valor informado			

Quantidade Máxima de Prestações: 120

Prestações selecionadas: 117

Aplicar cobrança escalonada de prestações:

 Sim Não

Exibe decimais:

**Atenção:** Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficazes os atos realizados neste sistema de parcelamento on-line.

CPF/CNPJ: 70.073.275/0001-30			
Demonstrativo	Principal	Multa	Juros
Total sem reduções (A)	1.718.471,50	1.182.812,74	1.718.782,41
Descontos previstos em lei (B)	0,00	1.140.840,40	1.660.699,04
Utilização de créditos (C)	0,00	0,00	0,00
Total com reduções (A - C - B)	1.718.471,50	41.972,33	58.083,36
			15.601,87
			1.834.129,07

Demonstrativo de Consolidação						
Número	Valor Consolidado	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total
40 2 25 003975-57	245.669,84	0,00	0,00	81.948,36	22.333,62	104.281,98
40 6 25 006591-00	3.973.390,06	0,00	937.267,63	1.297.036,48	348.399,42	2.582.703,53
40 7 25 001773-67	863.013,40	0,00	203.572,77	281.714,20	75.671,72	560.958,71
Totais:	5.082.073,30	0,00	1.140.840,40	1.660.699,04	446.404,77	3.247.944,22
						1.834.129,07
						63,90%

**Atenção:** Eventuais diferenças inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), decorrentes da regra de arredondamento no cálculo do sistema, serão baixadas de ofício pela PGFN.

Escalonamento de prestações para pagamento do saldo

Faixa	Prestação Inicial	Prestação Final	Percentual da Prestação	Valor da Prestação	Quantidade Prestações	Percentual da Faixa	Valor Cobrado na Faixa
1	1	57	0,350	6.419,45	57x	19,950	365.908,65
2	58	116	1,334	24.467,28	59x	78.706	1.443.569,52
3	117	117	1,344	24.650,69	1x	1.344	24.650,69
					Totais:	117x	100.000
							1.834.128,86

**Atenção:** O valor das prestações será atualizado na data do pagamento, conforme a legislação vigente.

[Retornar](#) [Confirmar](#)